GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-022993.989.21-9 – Instrumentos Contratuais.

Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/11/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-023654.989.21-9 – Instrumentos Contratuais.

Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 22/11/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-023658.989.21-5 – Instrumentos Contratuais.

Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 23/11/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-023660.989.21-1 – Instrumentos Contratuais.

Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integradão da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais,

mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/11/21.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-023664.989.21-7 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/11/21.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-000009.989.22-9 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 15/12/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-000596.989.22-8 – Instrumentos Contratuais.

Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-000599.989.22-5 – Instrumentos Contratuais.

Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-000600.989.22-2 – Instrumentos Contratuais.

Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-000739.989.22-6 – Instrumentos Contratuais.

Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/21.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-000740.989.22-3 – Instrumentos Contratuais.

Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais,

mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo de Apostilamento de 21/09/21.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-005211.989.22-3 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.
Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.
Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.
Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 26/01/22.
Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-008054.989.22-3 – Instrumentos Contratuais.
Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/02/22.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

TC-008057.989.22-0 – Instrumentos Contratuais.

Convenente: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Conveniada: Irmandade São José de Novo Horizonte.

Objeto: Integração da conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, mantendo os serviços de atendimentos aos usuários do SUS, com continuidade na prestação dos serviços de Pronto Atendimento e Plantão de Disponibilidade.

Responsáveis: Fabiano de Mello Belentani (Prefeito) e Antonio Vila Real Torres (Provedor da Conveniada).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 07/03/22.

Advogados: Maria Lúcia Zacchi (OAB/SP nº 69.358), Eder Leandro Verolez (OAB/SP nº 249.441), Leonardo Volpe Pinhabel (OAB/SP nº 274.655), Francine Bartolomeu (OAB/SP nº 364.104) e Thiago Baesso Rodrigues (OAB/SP nº 301.754).

Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. APOSTILAMENTO. TERMO ADITIVO. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DE CUSTOS. REGULAR. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 03 de junho de 2025, decidiu-se pela regularidade dos Termos Aditivos em análise e pelo conhecimento dos Termos de Apostilamentos, sem embargo de recomendar à entidade que observe e dê pleno atendimento ao disposto no artigo 190, inciso III, das Instruções TCESP nº 01/2024 (que substituíram as Instruções nº 01/2020).

Autorizou, desde já, por fim, exauridas as providências pertinentes, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 03 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm